



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA - ES
Estado do Espírito Santo
"Administração Comunitária"

LEI N.º 1.280/2005
DE: 17/11/05

**AUTORIZA SUPLEMENTAÇÃO DE
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA CÂMARA
MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O **Prefeito Municipal de Boa Esperança, Estado do Espírito Santo**. Faço saber que a Câmara Municipal **Aprovou** e eu **Sanciono** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar a Dotação Orçamentária do Orçamento de 2005 da Câmara Municipal, a seguir:

CÂMARA MUNICIPAL
LEGISLATIVA
AÇÃO LEGISLATIVA

| | |
|---|----------------------|
| <u>001001.0103100012.001 - Manutenção das Atividades Legislativas</u> | |
| 3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil | R\$ 12.500,00 |
| 3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais | R\$ 16.500,00 |
| 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | R\$ 1.000,00 |
| Total | R\$ 30.000,00 |

Art. 2º - Os recursos necessários ao cumprimento do Artigo Primeiro, correrão por conta da anulação da seguinte Dotação do Orçamento da Câmara Municipal:

CÂMARA MUNICIPAL
LEGISLATIVA
AÇÃO LEGISLATIVA

| | |
|--|--------------|
| <u>001001.0103100012.001 - Manutenção das Atividades Legislativas:</u> | |
| 3.1.90.16.00 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil | R\$ 2.000,00 |
| 3.3.90.30.00 – Material de Consumo | R\$ 2.500,00 |
| 3.3.90.33.00 – Passagens e Despesas com Locomoção | R\$ 1.500,00 |
| 3.3.90.35.00 – Serviços de Consultoria | R\$ 2.250,00 |
| 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física | R\$ 2.500,00 |
| 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações | R\$ 9.750,00 |

| | |
|--|--------------|
| <u>001001.0103100013.001 - Aquisição de Equipamentos e Material:</u> | |
| 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente | R\$ 5.500,00 |

001001.0103100013.002 - Informatização da Câmara Municipal:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA - ES

Estado do Espírito Santo

"Administração Comunitária"

4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente R\$ 1.800,00

001001.0103100013.003 - Reforma do Prédio da Câmara:

4.4.90.51.00 – Obras e Instalações R\$ 2.200,00

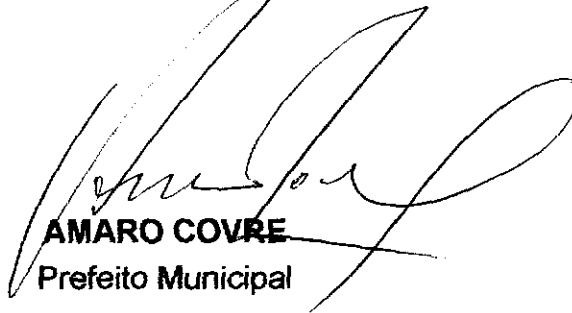
Total.....R\$ 30.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Esperança, Estado do Espírito Santo, aos 17 dias do mês de novembro do ano de dois mil e cinco.



AMARO COVRE
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na data Supra.



ROGÉRIO VIEIRA DA SILVA
Secretário Municipal de Administração